



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº690/2013 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS, do Município de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Santiago do Sul, nos termos do anexo único, sendo destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos, para o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos no Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santiago do Sul, Estado de Santa
Catarina, em 10 de setembro de
2013.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Carine Piva

Diretora de Departamento – Sec. de Administração